



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)  
Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023,  
Sexta-Feira, Suplementar.

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2023”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 17/2023, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND DO PARQUE DAS MANGUEIRAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, que apresentou o preço global de **R\$ 165.417,50 (cento e sessenta e cinco reais quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**. Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 20 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 51/2023”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 51/2023, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER BAIRRO JARDIM PADRE RODOLFO, LOCALIZADO NA RUA CUIABÁ, ESQUINA COM A RUA BAHIA E FUNDOS PARA AVENIDA PONCE DE ARRUDA, JARDIM PADRE RODOLFO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **SOLO RICO URBANIZADORA LTDA**, que apresentou o valor global de **R\$ 334.744,22 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**. Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 20 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 57/2023”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 57/2023, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DA VILA OLIMPICA, LOCALIZADA NA RUA SUELI MARIA DA SILVA, Nº 224 – BAIRRO CIDADE SALMEN, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **SOMAR CONSTRUTORA LTDA**, que apresentou o valor global de **R\$ 67.448,13 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oiti reais e treze centavos)**. Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 20 de outubro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 140/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 140/2023 no Lote nº 08 - INFECTOLOGIA**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 281/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **CAROLINA INFECTOLOGISTA LTDA**, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 285 – Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78.705-010, inscrito no CNPJ: 50.423.462/0001-90.

**CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS FÍSICAS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA – ALTO RISCO PTGI, INFECTO PEDIATRA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEURO PEDIATRA, ORTOPIEDIA, PEDIATRA NEONATOLOGISTA, PNEUMOLOGIA, PROCTOGIA, PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de outubro 2023.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Assunto: Julgamento de recurso administrativo do Concorrência Pública nº 15/2023.**

**OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE PARQUE NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO LARA, S/N, BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”.**

**RECORRENTE: GFM EDIFICAÇÕES LTDA.**

**RECORRIDO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**I – INTROITO**

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela **GFM EDIFICAÇÕES LTDA.**

Com efeito, aludida empresa apresentou seu recurso administrativo, após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, insatisfeito com a INABILITAÇÃO, interpôs recurso administrativo requerendo a reforma da decisão e consequentemente a HABILITANDO o da empresa supracitada.

**II – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL**

Dispõe dos itens 9.1 do Edital que:

9.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

Dispõe o artigo 109, § 6º, verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem as seguintes regras:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Conforme comprova a Publicação do Resultado de Julgamento da Sessão Pública da Concorrência Pública nº 13/2023, o prazo recursal seria até 04 de outubro de 2023.

A recorrente em tela no dia 03/10/2023 as 15hr09min, protocolou o Recurso Administrativo para a Comissão de Licitação, observou o prazo recursal previsto no artigo 109, § 6º da Lei 8.666/93, motivo pelo qual o recurso interposto merece conhecimento pela Comissão de Licitação.

**III – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Com o objetivo de facilitar a análise e julgamento dos recursos interpostos, cada peça recursal será dividida em tópicos, apresentação as razões recursais de forma concisa em subtópicos. No final, a Comissão de Licitação prolatará sua decisão final em sede recursal.

1 - A Recorrente expõe o motivo de sua Inabilitação:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

No dia 19/09/2023, a recorrente participou de processo licitatório, durante o qual foi identificado que a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada é diferente, sendo mais antiga. A empresa não apresentou o item 25, a), subitem 4 da Justificativa de Qualificação Econômica do Projeto Básico Executivo, mas isso não gerou impedimento, pois o ente público tem a capacidade para investigar a divergência apresentada.

2 – A Recorrente relata que a ausência dessa documentação específica não deveria ser interpretada como um impedimento para sua participação no processo licitatório. E que a legislação pertinente à licitação pública visa garantir a igualdade de oportunidades para todos os concorrentes e a busca pela melhor proposta para a Administração Pública.

3 – A Recorrente argumenta que a não apresentação dos documentos mencionados não representa, em si, uma violação grave das normas do certame, visto que o próprio ente público possui mecanismo e capacidade técnica para averiguar a qualificação econômica e financeira dos licitantes.

4 – A Recorrente explana que a ausência pontual dos documentos mencionados não prejudica a transparência e a lisura do processo licitatório, uma vez que a Administração Pública detém as ferramentas necessárias para realizar a devida análise e avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, inclusive após a fase de habilitação.

5 – A Recorrente pondera que a não inclusão dos documentos 25, a), subitem 4 da Justificativa de Qualificação Econômica do Projeto Básico Executivo não deve ser motivo para a desqualificação da GFM EDIFICAÇÕES, uma vez que a capacidade de verificação do ente público permanece intacta, e a empresa está disposta a cooperar e fornecer informações adicionais, caso necessário, para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir durante o processo licitatório.

7 – A Recorrente insatisfeita com a inabilitação reforça a posição de que a ausência desses documentos não deveria impactar negativamente em sua participação no processo licitatório, já que a Administração Pública tem os recursos e a competência para investigar qualquer divergência ou falta de informações, promovendo assim a justiça e a igualdade no certame.

#### **IV – DO PEDIDO:**

Diante do exposto, a Recorrente requer que reconheça as Razões do Presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando – lhe **PROVIMENTO**, culminando assim na anulação da decisão que **INABILITOU** a empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**.

Caso a Comissão de Licitação não reconsidere sua decisão e não sendo esse o entendimento, faça o recurso subir com as comunicações de praxe à Autoridade Superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/1993.

#### **V – RESPOSTAS AS ALEGAÇÕES:**

Inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“(…) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

É importante esclarecer que a Presidente e os membros da Comissão, ao analisar a habilitação, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

Sendo assim, passamos para a análise do Recurso Administrativo:

Iniciamos nossa análise com o Acórdão 1.214/2013-Plenário, onde o mesmo, relata que a capacidade econômico-financeira da licitante por meio do patrimônio líquido e do capital circulante líquido, há de se verificar se também tem patrimônio suficiente para suportar compromissos já assumidos com outros contratos sem comprometer a nova contratação. Essa condição pode ser aferida por meio da avaliação da relação de compromissos assumidos, que importem na diminuição da capacidade operativa ou na absorção de disponibilidade financeira em face dos pagamentos regulares a serem efetuados. Considerando que a relação será apresentada pela contratada, é importante que a administração se assegure que as informações prestadas estejam corretas. Desse modo, também deverá ser exigido o demonstrativo de resultado do exercício – DRE (receita e despesa) pela licitante. Como, em tese, grande parte das receitas das empresas é proveniente de contratos, não é possível inferir a veracidade das informações apresentadas na relação de compromisso quando comparada com a receita bruta discriminada na DRE. Assim, a contratada deverá apresentar as devidas justificativas quando houver divergência entre a receita bruta discriminada na DRE e o total dos compromissos assumidos.

Ou seja, conforme o Acórdão 1.214/2013-Plenário, a Declaração de Divergência entre a receita bruta discriminada na DRE e o total dos compromissos assumidos é fundamental para análise da capacidade operacional e disponibilidade financeira da licitante. Não sendo uma exigência dispensável.

Vale ressaltar que item 6.2.3.6 Qualificação Econômico-financeira do Projeto Básico parte integrante do Edital, no item 4 Declaração de divergência entre os contratos assumidos e a DRE, originaram-se de recomendação do próprio TCU, a partir dos resultados obtidos por um grupo de estudos composto por servidores de diversos órgãos, com o intuito de implementar melhorias nos procedimentos de licitação e de execução de contratos. As conclusões resultaram no Acórdão supracitado.

Além disso, não pode ser considerada falha meramente formal a não apresentação de documento inserido a partir de recomendação do próprio TCU, por meio do paradigmático Acórdão 1.214/2013-Plenário, caracterizando, portanto, uma falha substancial. A ausência da justificativa prevista no edital impede que a





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

Administração conclua pela suficiência das informações apresentadas e não permite, a Comissão de Licitação, proceder com a habilitação da licitante.

Logo, por ser de apresentação obrigatória, a justificativa não mais poderia ter sido obtida por meio de diligência por estar em desacordo com o § 3º do art. 43 da Lei de Licitações.

Sendo assim de acordo a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União TC 010.360/2017-4, GRUPO I – CLASSE VII – Plenário, TC-010.360/2017-4, Natureza: Representação, Representante: Infoway Tecnologia e Gestão em Saúde Ltda E Unidade: Banco Central do Brasil (BCB):

*39. Sendo assim, o BCB agiu corretamente: i) ao inserir o item 4.2.1 ao anexo 2 do edital, seguindo o disposto na IN SLTI/MP 2/2008; ii) ao exigir a apresentação do documento na proposta original, em função da obrigatoriedade de a justificativa acompanhar a declaração de que o patrimônio líquido é superior a um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada; iii) ao não realizar diligência para a obtenção da informação, em função da vedação existente no § 3º do art. 43 da Lei de Licitações, visto que o documento deveria ter sido apresentado com a proposta original; e iv) ter inabilitado a representante, em função desta não ter apresentado um documento obrigatório exigido no edital.*

Ou seja, as falhas da Recorrente não podem ser ignoradas pela Administração ou passíveis de serem sanadas por meio de diligência. Nesse caso concreto, foi observado que a omissão na documentação da Recorrente foi substancial, referente à ausência de determinado conteúdo, nos documentos de habilitação, expressamente previsto em edital.

Tendo sido o erro de caráter material (e não meramente formal/sanável), o efeito por ele produzido foi, portanto, substancial, motivo pelo qual a falha não poderia ser relevada pela Comissão de Licitação. Ademais, uma vez que as justificativas estavam faltantes entre os documentos apresentados, sua inclusão em momento posterior pela Comissão de Licitação, ainda que em sede de diligência, era vedada pelas prescrições legais aplicáveis, ou seja, pela parte final do § 3º do art. 43 da Lei no 8.666, de 1993.

Cumprido destacar que em qualquer procedimento licitatório a análise da documentação é feita, estritamente sob o crivo estabelecido no Edital de Licitação e seus anexos, bem como, com base na legislação em regência.

De fato, todos os atos até aqui praticados, pela Comissão de Licitação, foram realizados tendo conforme a Lei nº 8.666/93 e as regras editalíssimas.

Nesse sentido, fica evidente que o ponto atacado pela empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, não merece prosperar.

#### **VI – DECISÃO**

Cumprido dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, Razoabilidade, Celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e Eficiência.

Portanto, procedida à devida análise dos argumentos articulados pela Recorrente, verifica-se que não houve nenhuma ilegalidade nos atos da Comissão de Licitação, em especial no que se refere à decisão que **INABILITOU** a empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, item 6.2.3.6 Qualificação Econômico-financeira do Projeto Básico parte integrante do Edital, no item 2.4 Declaração de divergência entre os contratos assumidos e a DRE.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

Posto isto, consubstanciado que uma decisão em contrário iria ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e celeridade, a Presidente da Comissão Permanente, conhecendo do recurso interposto, **NEGALHE PROVIMENTO**, a empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, ratificando os procedimentos subsequentes adotados no certame.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, submetemos este relatório à consideração da autoridade superior, propondo decidir pelo provimento ou não provimento do recurso administrativo interposto pela licitante **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**.

Rondonópolis, 16 de outubro de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini**  
Secretário Municipal de Administração

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 16 de outubro de 2023.

De acordo:

**José Carlos Junqueira de Araújo**  
Prefeito do Município de Rondonópolis



**RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Assunto: Julgamento de recurso administrativo do Tomada de Preço nº 52/2023.**

**OBJETO: “INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NAS COMUNIDADES SÃO FRANCISCO, POÇO DE MEL E GLEBA SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA/INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”.**

**RECORRENTE: CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**RECORRIDO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**I – INTROITO**

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela **CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Com efeito, aludida empresa apresentou seu recurso administrativo, após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, insatisfeito com a Inabilitação, interpôs recurso administrativo requerendo a reforma da decisão e consequentemente a Habilitação da empresa supracitada.

**II – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL**

Dispõe dos itens 9.1 do Edital que:

9.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

Dispõe o artigo 109, § 6º, verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem as seguintes regras:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Conforme comprova o Resultado do Julgamento da Sessão Pública da Tomada de nº 52/2023, o prazo recursal seria até 04 de outubro de 2023.

A recorrente em tela protocolou seu recurso no dia 30/09/2023 observou o prazo recursal previsto no artigo 109, § 6º da Lei 8.666/93, motivo pelo qual o recurso interposto merece conhecimento pela Comissão de Licitação.

**III – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Com o objetivo de facilitar a análise e julgamento dos recursos interpostos, cada peça recursal será dividida em tópicos, apresentação as razões recursais de forma concisa em subtópicos. No final, a Comissão de Licitação prolatará sua decisão final em sede recursal.

1 - A Recorrente relata que houve um equívoco no Julgamento de sua Habilitação, pois o atestado de Capacidade Técnica apresentado da empresa VHM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, nos itens 17.1, 17.2, 17.3 e 17.4, no que refere-se a instalação e escavação e o mesmo convertido em metros cúbicos ultrapassa a quantidade exigida em edital.

**IV – RESPOSTAS AS ALEGAÇÕES:**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

Inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“(…) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

É importante esclarecer que a Presidente e os membros da Comissão, ao analisar a habilitação, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

Sendo assim a diligência é adotada pela Comissão de Licitação de acordo com o item 23.3:

23.3 - É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Diante do exposto buscando objetividade, a Comissão de Licitação realizou diligência no SINAPI para averiguar se a composição dos itens supracitados do atestado contempla escavação.

**Atestado VHM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS:**

<b>ESGOTO</b>			
17.1	TUBO PVC SÉRIE OCRI ESGOTO PREDIAL DN DE 100MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RFAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	12.000	M
17.2	TUBO PVC SÉRIE OCRI ESGOTO PREDIAL DN DE 50MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RFAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	6.800	M
17.3	TUBO PVC DEFOFO DE ESGOTO DN 300MM	7.000	M
17.4	REDE DE PRESSORIZADA DE ESGOTO DN250	2.000	M

Detalhamento da composição 90706, que tem por Descrição Tubo de PVC para rede coletora de esgoto – Fornecimento e Assentamento:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

90706

TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF\_01/2021

DATA: 08/2023  
TIPO: ESTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS  
UNIDADE: M

Mato Grosso Valor Não Desonerado R\$ 456,44 Valor Desonerado R\$ 457,90

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C 5678	RETROESCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	129,00	126,52	0,0216	4,07	3,99
C 5679	RETROESCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CH DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CH	52,30	49,82	0,0196	1,82	0,97
C 88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,52	18,35	0,0975	2,00	1,78
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,29	17,42	0,0975	1,88	1,69
I 00000310	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO DN 400 MM (NBR 7362)	Material	UN	90,95	90,95	0,1667	15,16	15,16
I 00020078	FAIXA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 400-GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	31,75	31,75	0,025	0,79	0,79
I 00038037	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 400 MM, DE 400 MM, REDE COLETOIRA ESGOTO	Material	M	412,88	412,88	1,05	433,52	433,52

E de acordo com composição 90706 a mesma contempla Escavação Mecanizada.

Diante dos fatos, todos os atos até aqui praticados, pela Comissão de Licitação, foram realizados tendo conforme a Lei nº 8.666/93 e as regra editalíssima.

#### V – DECISÃO

Pelo exposto, em face das razões expedidas acima, conheço das razões do recurso administrativo interposto pela recorrente **CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA** e no mérito **ACATO**, suas razões.

Posto isto, consubstanciado que uma decisão em contrário iria ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e celeridade, a Presidente da Comissão Permanente, conhecendo do recurso interposto, **ACATA PROVIMENTO**, a empresa **CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA** e a **HABILITA** para próxima fase do certame.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, submetemos este relatório à consideração da autoridade superior, propondo decidir pelo provimento ou não provimento do recurso administrativo interposto pela licitante **CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Rondonópolis, 16 de outubro 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini**  
Secretário Municipal de Administração





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 16 de outubro 2023.

De acordo:

**José Carlos Junqueira de Araújo**  
Prefeito do Município de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2023”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 22/2023, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA ÁREA DE LAZER JARDIM REIS, LOCALIZADA NA RUA NOVO HORIZONTE (RUA 06) – PARTE LOTE 07, AGRUPAMENTO 8, JARDIM REIS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”**.

De nossa análise temos:

A empresa **A Q RODRIGUES CONSTRUTORA**, não apresentou a capacidade técnica profissional do item 22.3.2, subitens 1,2 e 3 e não atendeu quantitativo mínimo do item 22.2.2, subitem 2 da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo.

As empresas **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI** e **HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA** atenderam todas as exigências editalíssimas.

Desta feita nossa análise temos que as empresas **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI** e **HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA** estão **HABILITADAS**, para próxima fase do certame. E a empresa **A Q RODRIGUES CONSTRUTORA** e está **INABILITADA**, para próxima fase do certame

Sendo assim, a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo.

**Rondonópolis-MT, 20 de outubro de 2023.**

**Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS  
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,  
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 20/10/2023.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 867/2023

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
217859003	Debora Lucia Vieira Barros	Agente Comunitário de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>15 dias de Licença Médica</b> de competência do município a partir de <b>16/10/2023</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>31/10/2023</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.</li><li>• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 17/12/2023 ou mediante decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 20 de outubro de 2023.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 189/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Marta Líbia Moreira Sousa	169846	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação	365 dias 18/10/2023 a 16/10/2024	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis - MT 18 de outubro de 2023.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº  
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA  
REALIZADA NO DIA 20/10/2023.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
866/2023	1551574	Lauro Salvati Filho	Docente	<b>14 dias</b> – a partir do dia <b>16/10/2023</b> – <b>Licença Médica.</b>
866/2023	191388	Valquíria Mendes Marques	Docente	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>17/10/2023</b> – <b>Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
866/2023	552560	Cintia Amanda Hartt de Andrade	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>18/10/2023</b> – <b>Licença Médica.</b>
866/2023	160563	Ivaneide da Silva Vieira Alvares	Técnico Instrumental	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>18/10/2023</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>
866/2023	1558711	Maria de Fatima Teodoro	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>18/10/2023</b> – <b>Licença Médica.</b>
866/2023	141690	Vera Lucia de Mendonca	Apoio Instrumental	<b>60 dias</b> – a partir do dia <b>18/10/2023</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
866/2023	18031	Geni de Souza Scichieira Pereira	Apoio Instrumental	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>16/10/2023</b> – <b>Licença Médica.</b>
866/2023	176893	Alexsandro do Nascimento Ribeiro	Gerente de Núcleo de Apoio a Administração	<b>15 dias</b> – a partir do dia <b>17/10/2023</b> – <b>Licença Médica.</b>
866/2023	94447	Maria da Gloria Ormund	Técnico Instrumental	<b>30 dias</b> – a partir do dia <b>17/10/2023</b> – <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

866/2023	1553480	Geneide dos Santos Oliveira	Agente Comunitário de Saúde da Família	<b>02 dias – a partir do dia 19/10/2023 – Licença Médica.</b>
----------	---------	-----------------------------	--	---

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
866/2023	127124	Rosana Fernandes Cadide Santos	Apoio Instrumental	<b>02 dias – a partir do dia 18/10/2023 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>

<b>SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
866/2023	183	Simone Lima da Silva Miyashita	Técnico Instrumental	<b>02 dias – a partir do dia 19/10/2023 – Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 20 de outubro de 2023.

**Thallison Gustavo Araujo Soares**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE  
09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

Código de Publicação: 865/2023

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>
1560311	Ariana Aparecida Oliveira Salomao	Médico da Família	Saúde	<b>60 dias a partir de 07/02/2024 a 06/04/2024</b>

Rondonópolis, 20 de outubro de 2023.

**Thallison Gustavo Araujo Soares**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica  
**DESOPEM**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/2023/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO**

-  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2023 - REFERENTE  
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº: 00000002978/2023**

**Contratado: NADIA JANAINA DE ARAUJO**

**Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO  
PRIMITIVO DE Nº 2978/2023 A PARTIR DE 01/10/2023.**

**Nova Vigência: 02/10/2023**

**Valor: 3533,27**

**Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000**

**Data da assinatura: 01/10/2023**

**Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e NADIA JANAINA DE  
ARAUJO**

-  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000003/2023 - REFERENTE  
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº: 0000000084/2023**

**Contratado: CINTIA AMANDA HARTT DE ANDRADE**

**Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO  
PRIMITIVO DE Nº 84/2023 A PARTIR DE 02/09/2023.**

**Nova Vigência: 12/12/2023**

**Valor: 3533,27**

**Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000**

**Data da assinatura: 02/09/2023**

**Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CINTIA AMANDA  
HARTT DE ANDRADE**

-  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000003/2023 - REFERENTE  
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº: 00000002076/2023**

**Contratado: PAULO RICARDO SILVA PEREIRA**

**Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO  
PRIMITIVO DE Nº 2076/2023 A PARTIR DE 02/09/2023.**

**Nova Vigência: 12/12/2023**

**Valor: 4076,85**

**Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

Data da assinatura: 02/09/2023

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e PAULO RICARDO SILVA PEREIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000004/2023 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000002455/2023**

**Contratado:** SONIA PRADO DE LIMA

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2455/2023 A PARTIR DE 09/09/2023.

**Nova Vigência:** 12/11/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 09/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SONIA PRADO DE LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2023 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000002978/2023**

**Contratado:** JESSICA APARECIDA DOS SANTOS RAMIRES MAIA

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 167/2023 A PARTIR DE 10/09/2023.

**Nova Vigência:** 12/12/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 10/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JESSICA APARECIDA DOS SANTOS RAMIRES MAIA

**-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2023 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000914/2023**

**Contratado:** RONNIE DE APLINIO JACOB

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 914/2023 A PARTIR DE 04/09/2023.

**Nova Vigência:** 12/12/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 04/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e RONNIE DE APLINIO JACOB



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000003/2023 - REFERENTE  
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº: 00000002163/2023**

**Contratado:** AURICLEIDE PEREIRA DE ALMEIDA

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO  
PRIMITIVO DE Nº 2163/2023 A PARTIR DE 10/09/2023.

**Nova Vigência:** 06/10/2023

**Valor:** 4076,85

**Dotação:** 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 10/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e AURICLEIDE  
PEREIRA DE ALMEIDA

-----  
**-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000004/2023 - REFERENTE  
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº: 0000000854/2023**

**Contratado:** ELENILDES DA SILVA SANTOS

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO  
PRIMITIVO DE Nº 854/2023 A PARTIR DE 02/09/2023.

**Nova Vigência:** 12/12/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 02/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ELENILDES DA  
SILVA SANTOS

-----  
**-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2023 - REFERENTE  
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº: 00000002497/2023**

**Contratado:** JANAINA SANTANA DA SILVA

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO  
PRIMITIVO DE Nº2497/2023 A PARTIR DE 20/09/2023.

**Nova Vigência:** 12/12/2023

**Valor:** 4076,85

**Dotação:** 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 20/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JANAINA SANTANA  
DA SILVA

-----  
**-**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000003/2023 - REFERENTE  
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº: 0000000778/2023**

**Contratado:** MARIA APARECIDA FILHA





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 778/2022 A PARTIR DE 02/09/2023.

**Nova Vigência:** 12/12/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 02/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA APARECIDA FILHA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº:** 00000000004/2023 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 00000002183/2023

**Contratado:** ROSALINA DA SILVA CRUZ

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº2193 /2023 A PARTIR DE 02/09/2023.

**Nova Vigência:** 17/10/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 02/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ROSALINA DA SILVA CRUZ

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº:** 00000000004/2023 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 00000001942/2023

**Contratado:** TAINARA CRISTOVAO AGUIAR FRANCO

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1942/2023 A PARTIR DE 05/09/2023

**Nova Vigência:** 04/11/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 05/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e TAINARA CRISTOVAO AGUIAR FRANCO

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº:** 00000000002/2023 - **REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:** 00000002719/2023

**Contratado:** UENDEL LOPES MENDES

**Cargo:** DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2719/2023 A PARTIR DE 02/09/2023.

**Nova Vigência:** 12/12/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

Data da assinatura: 02/09/2023

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e UENDEL LOPES MENDES

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 0000000002/2023 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**Nº: 00000001787/2023**

**Contratado:** AMELIA PIRES RODRIGUES DA SILVA

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1787/2023 A PARTIR DE 17/09/2023.

**Nova Vigência:** 12/12/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 171 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 17/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e AMELIA PIRES RODRIGUES DA SILVA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000008/2023 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**Nº: 00000001316/2023**

**Contratado:** IARA CAROLINE MARTINS BOGARIN MACEDO

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1316/2023 A PARTIR DE 05/09/2023.

**Nova Vigência:** 04/11/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 171 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 05/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e IARA CAROLINE MARTINS BOGARIN MACEDO

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2023 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**Nº: 00000002321/2023**

**Contratado:** QUITERIA DE AQUINO ROCHA

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2321/2023 A PARTIR DE 01/10/2023.

**Nova Vigência:** 06/10/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 171 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 01/10/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e QUITERIA DE AQUINO ROCHA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2023 - REFERENTE**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Nº: 0000000534/2023

**Contratado:** MARIA APARECIDA RIBEIRO CAMPOS

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 534/2023 A PARTIR DE 16/09/2023.

**Nova Vigência:** 12/12/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 171 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 16/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA APARECIDA RIBEIRO CAMPOS

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2023 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Nº: 0000000519/2023

**Contratado:** ROSANGELA MOURA DA SILVA

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 519/2023 A PARTIR DE 23/09/2023.

**Nova Vigência:** 12/12/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 171 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 23/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ROSANGELA MOURA DA SILVA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2023 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Nº: 00000002788/2023

**Contratado:** ELIZABETH AUGUSTA FERREIRA SANTIAGO

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2788/2023 A PARTIR DE 17/09/2023.

**Nova Vigência:** 03/10/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 171 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 17/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ELIZABETH AUGUSTA FERREIRA SANTIAGO

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2023 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Nº: 00000002511/2023

**Contratado:** EDIVANIA SANTOS AMORIM SOARES

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2511/2023 A PARTIR DE 08/09/2023.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Nova Vigência:** 06/11/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 171 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 08/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EDIVANIA SANTOS AMORIM SOARES

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000003/2023 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 0000000946/2023**

**Contratado:** IRACY PINHEIRO DA PROCIUNCLA

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 946/2023 A PARTIR DE 02/09/2023.

**Nova Vigência:** 12/12/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 171 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 02/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e IRACY PINHEIRO DA PROCIUNCLA

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2023 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000002470/2023**

**Contratado:** SARA DE SOUZA MOCELIN

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2470/2023 A PARTIR DE 23/09/2023.

**Nova Vigência:** 12/12/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 171 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 23/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SARA DE SOUZA MOCELIN

-----  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2023 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000002471/2023**

**Contratado:** SUELEN GOMES DOS SANTOS MASCARENHAS

**Cargo:** DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2471/2023 A PARTIR DE 05/09/2023.

**Nova Vigência:** 03/11/2023

**Valor:** 3533,27

**Dotação:** 171 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

**Data da assinatura:** 05/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e SUELEN GOMES DOS SANTOS MASCARENHAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2023 - REFERENTE  
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº: 00000001308/2023

**Contratado:** GABRIELY SALVINO BRITO

**Cargo:** ESTAGIARIO ADMINISTRATIVO

**Justificativa:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE  
COMPROMISSO DE Nº 1308/2023 A PARTIR DE 14/09/2023.

**Nova Vigência:** 18/09/2023

**Valor:** 1.148,40

**Dotação:** 11712 02.011.12.365.2210.2301.3390360000.15001001000

**Data da assinatura:** 14/09/2023

**Signatários:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GABRIELY SALVINO  
BRITO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/2023/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISTRATO

CONTRA TO	NOME	VENCIME NTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZ IDO
2916/2023	ELIZANGELA BARBOSA SAMPAIO	R\$ 2717,90	01/09/2023 A 05/09/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃ O DO ENSINO BÁSICO-	164/2023
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº2916/2023, A PARTIR DE 05/09/2023.					

Rondonópolis, 13 de outubro de 2023.

Lorrayne Silveira Lopes  
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/2023/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESCISÃO**

<b>CONTRA TO</b>	<b>NOME</b>	<b>VENCIME NTO</b>	<b>PERÍODO DO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>REDUZID O</b>
2273/2023	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 1.148,40	04/04/2023 A 20/10/2023	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃ O DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	11712/2023
DESLIGAMENTO Á PEDIDO DO CONTRATADO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2273/2023, A PARTIR DO DIA 20/10/2023.					

Rondonópolis, 20 de outubro de 2023.

Lorrayne Silveira Lopes  
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 249 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **1037/2021** firmado com a empresa **V.L.F. ROSSONI EIRELI**, e dá outras providências.

À **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Designar VALDEI LINO DE ARAUJO JUNIOR, Engenheiro Civil, CREA n. MT043435 servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1551626, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 1037/2021, celebrado entre a empresa V.L.F. ROSSONI EIRELI, CNPJ sob o nº 26.909.850/0001-09 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é a MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO ENTONO DO SHOPPING POPULAR DE RONDONÓPOLIS, COM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E ILUMINAÇÃO DA PONTE MARECHAL RONDON.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/09/2023.

**Art. 3º –** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 03 de outubro de 2023.

**LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 250 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **319/2023**, firmado com a empresa **A Q RODRIGUES CONSTRUTORA** e dá outras providências.

À **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Designar VALDEI LINO DE ARAUJO JUNIOR, Engenheiro Civil, CREA n. MT043435 servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1551626, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 319/2023, celebrado entre a empresa A Q RODRIGUES CONSTRUTORA, CNPJ sob o nº 31.701.608/0001-77 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PARA SERVIÇO DE RECICLAGEM DE LIXO, LOCALIZADO NO MICRO DISTRITO ANÉZIO PEREIRA DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/09/2023.

**Art. 3º –** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 03 de outubro de 2023.

**LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 251 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **456/2023**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIMENTO LTDA** e dá outras providências.

À **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Designar VALDEI LINO DE ARAUJO JUNIOR, Engenheiro Civil, CREA n. MT043435 servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1551626, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 456/2023, celebrado entre a empresa CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 35.XXX.XXX/0001-31 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é REFORMA E ADEQUAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MANOEL SEVERINO DA SILVA, LOCALIZADA NA AVENIDA FILINTO MULER, Nº 1131, LOTE 2, VILA OPERÁRIA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/09/2023.

**Art. 3º –** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 03 de outubro de 2023.

**LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 272 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **469/2022**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** e dá outras providências.

À **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar **VALDEI LINO DE ARAUJO JUNIOR**, Engenheiro Civil, CREA n. MT043435 servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1551626, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 469/2022**, celebrado entre a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, CNPJ sob o nº 04.879.275/0001-06 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, EM RUAS DIVERSAS NO DISTRITO INDUSTRIAL ANÉZIO, NESTE MUNICÍPIO.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/09/2023.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 20 de outubro de 2023.

**LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
SEMMA**

PORTARIA SEMMA Nº 08/2023, 20 DE OUTUBRO DE 2023 que dispõe sobre a realização de leilão presencial simples das madeiras apreendidas e doadas pelo Poder Judiciário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de aplicações em programas ambientais e, dá outras providências.

**KAMILA DE CARVALHO DOURADO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no termo da lei complementar Municipal 0012/2002 código Ambiental de Rondonópolis.

**CONSIDERANDO...** que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas em Rondonópolis-MT; **CONSIDERANDO...** que no perdimento judicial, a madeira apreendida tem sido doada a SEMMA MUNICIPAL onde o produto ou valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, será depositado em conta indicada pela Secretária Municipal do Meio Ambiente para utilização em projetos e programas ambientais em Rondonópolis, e também para suprir necessidades do órgão ambiental;

**CONSIDERANDO...** que os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados;

**INFORMO:**

**Art.1 O 78º LEILÃO** presencial simples que será realizado no pátio do depósito de madeira apreendida localizado ao lado da SEMMA MUNICIPAL, situada Rua Durvalino Vitorino Vila Goulart III, **NO DIA 31 de OUTUBRO DE 2023, às 08 (OITO) HORAS**, e terá como pregoeiro oficial o dirigente da pasta ou outro servidor por ele indicado, que o fará utilizando como base para o lance inicial, o valor da metragem cubica de cada lote, aferido pela avaliação judicial constante nos autos de cada lote doado pelo Poder Judiciário.

§ 1º – A relação dos lotes de madeiras que vão a leilão, encontra-se no mural do depósito de madeira apreendida para conhecimento do público interessado, onde consta a quantidade total da metragem cubica, tipo de madeira, essências, estado de conservação, valor da metragem e o valor total da avaliação judicial.

§ 2º - O primeiro ofertante/comprador terá prazo máximo de 48 horas para efetuar o depósito em conta indicada pela Secretária Municipal de Meio, apresentando em seguida o comprovante para aferição por meio do extrato bancário, onde será lavrada e expedida ao adquirente a declaração de venda e termo de retirada.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

§ 3º - Esgotado o prazo de 48 horas, sem que o primeiro ofertante tenha efetuado o depósito do valor do lance ofertado na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, será comunicado ao segundo ofertante para que assim o faça, onde sendo esgotado prazo idêntico ao do primeiro, sem êxito, tal lote será levado a novo leilão.

§ 4º - Após a expedição da declaração de venda e termo de retirada do lote leiloado, o adquirente terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo do depósito de apreensão, devendo pagar diária de R\$ - 100,00 (cem reais), em caso de desobediência, que será recolhido na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º É de inteira e total responsabilidade do adquirente arcar com a regularização/legalização do lote arrematado, através de Guia Florestal e/ou pagamento de taxas junto à SEFAZ/MT.

**KAMILA DE CARVALHO DOURADO**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
SEMMA





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 346 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 017/2023 – Parecer nº. 15/2023 - expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Memorando nº. S/N/2023, expedido pelo Vereador Paulo Cesar Schuh, datado em 01 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear a SRA. ANGELINA PEREIRA BERNARDO** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Paulo Cesar Schuh**.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de outubro de 2023**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 18 de outubro de 2023.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**  
Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoa



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 347 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 017/2023 – Parecer nº. 15/2023 - expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Ofício nº. GABVIG-683/2023, expedido pelo Vereador Gerson Luiz Moreira, datado em 01 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear o SR. WANDERLAN DIAS DELGADO** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Gerson Luiz Moreira**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de outubro de 2023**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 18 de outubro de 2023.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**  
Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoa



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 348 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 017/2023 – Parecer nº. 15/2023 - expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Ofício nº. GABVIG-685/2023, expedido pelo Vereador Gerson Luiz Moreira, datado em 01 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear a SRA. IVONE MARIA PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Gerson Luiz Moreira**.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de outubro de 2023**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos**  
**Rondonópolis – MT, 18 de outubro de 2023.**

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**  
Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoa



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 349 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 017/2023 – Parecer nº. 15/2023 - expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Ofício nº. 004/2023/SLAD/GVBANV/CMR, expedido pelo Vereador Adilson Nunes de Vasconcelos, datado em 03 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear a SRA. KATIANE DE SOUZA ALVES** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Adilson Nunes de Vasconcelos**.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de outubro de 2023**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 18 de outubro de 2023.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**  
Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoa



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 350 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 017/2023 – Parecer nº. 15/2023 - expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Ofício nº. 005/GVMG/2023, expedido pelo Vereador Marisvaldo Gonçalves dos Santos, datado em 05 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o **SR. CAYO SOUZA BELEM** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Marisvaldo Gonçalves dos Santos**.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16 de outubro de 2023**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 18 de outubro de 2023.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**  
Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoa



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 351 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 017/2023 – Parecer nº. 15/2023 - expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Ofício nº. GABVIG-704/2023, expedido pelo Vereador Gerson Luiz Moreira, datado em 09 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o **SR. ORIVALDO FERREIRA DE MELO** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Gerson Luiz Moreira**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de outubro de 2023**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 18 de outubro de 2023.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**  
Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoa





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 352 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2018 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 20, Parágrafo 1º e 2º;

Considerando o Processo nº. 017/2023 – Parecer nº. 15/2023 - expedido pela Controladoria Interna;

Considerando o Ofício nº. 005/2023/SLAD/GVBANV/CMR, expedido pelo Vereador Adilson Nunes de Vasconcelos, datado em 10 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear a SRA. TATIANE DA SILVA PAULINO** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO**, Símbolo APE 01, onde será lotada no Gabinete do edil **Adilson Nunes de Vasconcelos**.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de outubro de 2023**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 18 de outubro de 2023.

**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR**  
Presidente

**CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoa



**IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.040 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação da PREGOEIRA e da EQUIPE DO PREGÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO e dá outras providências.

**ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO**,  
Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005, especialmente pelo artigo 51 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a servidora pública municipal **OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ** como **PREGOEIRA** do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT.

**Artigo 2º** - A pregoeira acima citada será auxiliada pela Comissão de Apoio composta pelos seguintes servidores:

EVANILDE JOSE ABREU VALADARES PASSOS  
MAÍSA BRITO DE CARVALHO PAMPLONA

**Artigo 3º** - A pregoeira e a equipe de apoio nada perceberão pelo desempenho da função destacada nesta Portaria.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.755 de 24 de março de 2022.

Rondonópolis, 20 de setembro de 2023.

**ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto,  
publicada no Diário Oficial  
do Município na data supra  
e afixada no lugar público  
de costume.



**PROCON**

**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -  
PROCON**

**Rua Barão do Rio Branco, 2630 - Jardim Santa Marta  
Fone: (66) 3411-5296**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Coordenação Executiva de Defesa do Consumidor (PROCON) de Rondonópolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º do Dec. Federal n.º 2181/97 e art. 67, §1º, III, §2º, da Lei Complementar 030, de 24 de outubro de 2005, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL das empresas relacionadas abaixo, as quais encontram-se em lugar incerto e não sabido.

Ficam intimadas para a partir do primeiro dia útil da publicação deste edital, recolher a multa devida referente aos processos abaixo relacionados.

Decorrido o prazo do edital, quer seja 30 dias, o não pagamento implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos do art. 55 do Dec. Federal n.º 2181/97, com a inscrição em Dívida Ativa e a posterior cobrança dos débitos por execução judicial, conforme prevê a Lei 6.830/1980.

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>CONSUMIDOR</b>	<b>FORNECEDOR</b>
51.003.001.19-0001344	ERICK HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	N. L. DE OLIVEIRA II - ME
51.003.001.21-0003061	LUCAS DURÃO MELLO	MERCADO PAGO
51.003.001.19-0001700	SILVIA MARA ALMEIDA SERRA	MARQUES SILVA & SEVERIANO LTDA ME
51.003.001.19-0002708	ROGERIO LACERDA DE SOUZA	TIM CELULAR S.A.
51.003.001.18-0008184	SANDRA LUZIA HARTAMANN CAMARGO	BANCO BMG S.A
51.003.001.22-0000613	ISABEL DIAS DE OLIVEIRA	BPN BRASIL BANCO MULTIPLO S.A.
51.003.001.22-0000756	HERNANDO ANTONIO LIMA ROSSONI	MARCIA PORTELA DE ALMEIDA - ME
51.003.001.22-0000420	JANIRA DE SOUZA FONSECA	PROJETO RIO VERMELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
51.003.001.18-0005672	MONICA DA LUZ ALVES	EXPRESSO RUBI LTDA

Luana Teixeira Soares  
Coordenadora Executiva



**SANEAR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.**

**SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº. 411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral**, o Sr. **PAULO XXX CORREIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XX2.73XX-1 SJ/MT e do CPF nº XXX.676.XXX-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sr.<sup>a</sup> **ANTONIETA XXXX DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8XX.X20 SSP/DF e do CPF nº XXX.223.XXX-53, e as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 021/2023, realizado no dia 03/10/2023, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do certame acima especificado, sendo regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos da União nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), nº 8.250/2014, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), pelos Decretos Municipais nº 4.292/2006 (modalidade Pregão), nº 7.668/2015 (tratamento diferenciado para ME e EPP) e nº 8.715/2018 (Sistema de Registro de Preços) e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações, todos subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições do edital e termos da proposta, conforme dispositivos a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SETOR ESGOTO DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis – MT, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE Nº. 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CAP PVC PARA TUBO COLETOR OCRE JEI DN 100 MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
2.	CAP PVC PARA TUBO COLETOR OCRE JEI DN 150 MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00
3.	CAP PVC PARA TUBO COLETOR OCRE JEI DN 200 MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 31,30	R\$ 313,00
4.	CURVA LONGA 22° 30' PARA TUBO COLETOR	HIDROTA	PÇ	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

	OCRE PBJEI DN 100 MM	M				
5.	CURVA LONGA 22° 30' PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 150 MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
6.	CURVA LONGA 45° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 100 MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
7.	CURVA LONGA 45° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 200 MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 117,60	R\$ 1.176,00
8.	CURVA LONGA 45° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 250 MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
9.	CURVA LONGA 45° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 300 MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 313,60	R\$ 3.136,00
10.	CURVA LONGA 45° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 350 MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 470,40	R\$ 4.704,00
11.	CURVA LONGA 45° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 400 MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 509,60	R\$ 5.096,00
12.	CURVA LONGA 90° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 100 MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 27,40	R\$ 274,00
13.	CURVA LONGA 90° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 150 MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 62,70	R\$ 627,00
14.	CURVA LONGA 90° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 200 MM	HIDROTA M	PÇ	12	R\$ 109,702	R\$ 1.316,40
15.	CURVA LONGA 90° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 250 MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 188,10	R\$ 1.881,00
16.	CURVA LONGA 90° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 300 MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 313,60	R\$ 3.136,00
17.	CURVA LONGA 90° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 350 MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 360,60	R\$ 3.606,00
18.	CURVA LONGA 90° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 400 MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 423,30	R\$ 4.233,00
19.	CURVA CURTA 90° PARA TUBO COLETOR OCRE PBJEI DN 100 MM	HIDROTA M	PÇ	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
20.	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR ESGOTO OCRE BBJEI DN 100MM	HIDROTA M	PÇ	55	R\$ 31,30	R\$ 1.721,50
21.	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR ESGOTO OCRE BBJEI DN 150MM	HIDROTA M	PÇ	100	R\$ 62,70	R\$ 6.270,00
22.	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR ESGOTO OCRE BBJEI DN 200MM	HIDROTA M	PÇ	15	R\$ 78,40	R\$ 1.176,00
23.	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR ESGOTO OCRE BBJEI DN 250MM	HIDROTA M	PÇ	15	R\$ 156,80	R\$ 2.352,00
24.	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR ESGOTO OCRE BBJEI DN 300MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 235,20	R\$ 2.352,00
25.	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR ESGOTO OCRE BBJEI DN 350MM	HIDROTA M	PÇ	12	R\$ 470,40	R\$ 5.644,80
26.	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR ESGOTO OCRE BBJEI DN 400MM	HIDROTA M	PÇ	12	R\$ 548,80	R\$ 6.585,60
27.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 350 MM	HIDROTA M	PÇ	12	R\$ 940,80	R\$ 11.289,60
28.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 400 MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 1.024,91	R\$ 10.249,10
29.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC OCRE PBJEI DN 150 X 100MM	HIDROTA M	PÇ	40	R\$ 23,50	R\$ 940,00
30.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC OCRE PBJEI DN 200 X 150MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 39,20	R\$ 392,00
31.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC OCRE PBJEI DN 250 X 200MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 117,60	R\$ 1.176,00
32.	TE 90 PVC OCRE BBB - JEI- DN 100 X 100MM	HIDROTA M	PÇ	150	R\$ 39,20	R\$ 5.880,00
33.	TE 90 PVC OCRE BBB - JEI- DN 200 X 200MM	HIDROTA M	PÇ	150	R\$ 125,40	R\$ 18.810,00
34.	TE 90 PVC OCRE BBB - JEI - DN 250 X 250MM	HIDROTA M	PÇ	100	R\$ 235,20	R\$ 23.520,00
35.	TE 90 PVC OCRE BBB - JEI - DN 300 X 300MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 392,00	R\$ 3.920,00
36.	TE 90 PVC OCRE BBB - JEI- DN 400 X 400MM	HIDROTA M	PÇ	10	R\$ 470,40	R\$ 4.704,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

37.	TE 90 PVC OCRE PBB JE DN 100X100MM	HIDROTA M	PÇ	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
38.	TE 90 PVC OCRE PBB JE DN 150X150MM	HIDROTA M	PÇ	100	R\$ 31,30	R\$ 3.130,00
39.	TE 90 PVC OCRE PBB JE DN 200X200MM	HIDROTA M	PÇ	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
40.	TE DE REDUÇÃO 90° PVC OCRE BBBJE DN 300 MM X 150 MM	HIDROTA M	PÇ	80	R\$ 117,60	R\$ 9.408,00
41.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO DEFOFO OCRE DN150 MM	JCM	PÇ	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
42.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO DEFOFO OCRE DN 200 MM	JCM	PÇ	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
43.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO DEFOFO OCRE DN 250 MM	JCM	PÇ	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00

**Valor Total R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais)**

**Empresa: CONEHIDRO INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 35.703.977/0001-50**  
**Endereço: RUA ALECIO VIZIOLI N°284 Bairro: JARDIM NOVA ERA CEP: 13710-000 Cidade: TAMBAU/SP**  
**Telefone: (19) 3673-4582 (19) 3673-1978 E-mail: vendasconehidro@gmail.com**  
**Representante Legal: LUCAS XXXXXX ZAMPOLO RG: 3X.7XX.4XX-5 SSP/SP CPF: 3XX.7XX.XXX-62**

**LOTE Nº. 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD E	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
1.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 200MM	HIDROTAM	UN	30	R\$ 163,20	R\$ 4.896,00
2.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO BBJE DN 250 MM	HIDROTAM	UN	50	R\$ 233,20	R\$ 11.660,00
3.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 100 MM	HIDROTAM	UN	18	R\$ 34,90	R\$ 628,20
4.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 150 MM NBR 7665	HIDROTAM	UN	10	R\$ 81,60	R\$ 816,00
5.	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 300 MM NBR 7665	HIDROTAM	UN	10	R\$ 349,80	R\$ 3.498,00
6.	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO SÉRIR R BBJE DN 100MM	TIGRE	UN	10	R\$ 29,10	R\$ 291,00
7.	VALVULA DE RETENCAO PVC PARA ESGOTO BBJE DN 100MM	PLASTILIT	UN	6	R\$ 58,30	R\$ 349,80
8.	VALVULA DE RETENCAO PVC PARA ESGOTO BBJE DN 150MM	KRONA	UN	4	R\$ 188,25	R\$ 753,00
9.	TE 90 PVC OCRE PBBJE DN 150 X 150MM	HIDROTAM	UN	150	R\$ 23,30	R\$ 3.495,00
10.	TE DE REDUÇÃO 90° PVC OCRE BBBJE DN 200 MM X 150 MM	HIDROTAM	UN	80	R\$ 23,30	R\$ 1.864,00
11.	TE DE REDUÇÃO 90° PVC OCRE BBBJE DN 250 MM X 150 MM	HIDROTAM	UN	80	R\$ 46,60	R\$ 3.728,00
12.	JOELHO 45° PVC RÍGIDO SÉRIE "R" PBJE DN 100 MM – NBR 5688	TIGRE	UN	400	R\$ 34,90	R\$ 13.960,00
13.	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SÉRIE "R" PBJE DN 100 MM – NBR 5688	TIGRE	UN	400	R\$ 34,90	R\$ 13.960,00
14.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PVC OCRE DN 200 MM	JCM	UN	250	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
15.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PVC OCRE DN 250 MM	JCM	UN	250	R\$ 11,60	R\$ 2.900,00
16.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PVC OCRE DN 300 MM	JCM	UN	250	R\$ 12,80	R\$ 3.200,00
17.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PVC OCRE DN 350 MM	JCM	UN	250	R\$ 16,30	R\$ 4.075,00
18.	ANEL DE BORRACHA PVC PBA DN 100 MM / DE 110 MM	JCM	UN	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
19.	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC REDE ESGOTO EB 644 DN 400 MM	JCM	UN	250	R\$ 23,30	R\$ 5.825,00

**Valor Total R\$ 77.899,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais)**

**Empresa: CONEHIDRO INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA CNPJ: 35.703.977/0001-50**  
**Endereço: RUA ALECIO VIZIOLI N°284 Bairro: JARDIM NOVA ERA CEP: 13710-000 Cidade: TAMBAU/SP**  
**Telefone: (19) 3673-4582 (19) 3673-1978 E-mail: vendasconehidro@gmail.com**





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

Representante Legal: LUCAS XXXXXX ZAMPOLO RG: 3X.7XX.4XX-5 SSP/SP CPF: 3XX.7XX.XXX-62

LOTE Nº. 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 100MM X 6M	POLYVIN	BR	10.000	R\$ 73,59	R\$ 735.900,00
2.	TUBO PVC RIGIDO JE PARA COLETOR ESGOTO COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM	POLYVIN	BR	3.500	R\$ 150,30	R\$ 526.050,00
3.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 200MM X 6M	POLYVIN	BR	1.500	R\$ 217,04	R\$ 325.560,00
4.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 250MM X 6M	POLYVIN	BR	1.500	R\$ 302,44	R\$ 453.660,00
5.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 300MM X 6M	POLYVIN	BR	1.500	R\$ 555,55	R\$ 833.325,00

Valor Total R\$ 2.874.495,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Empresa: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA CNPJ: 41.664.871/0001-97

Endereço: AV. CEL. CACILDO ARANTES Nº241 Bairro: PARQUE HILÉA CEP: 38055-020 Cidade: UBERABA/MG

Telefone: (34) 3319-1700 Celular: (31) 9XXX0-8XX9 E-mail: polyvin@polyvin.com.br

Representante Legal: MANOEL XXXXXX NOGUEIRA RG: MG 3.XXX.6X6 SSP/MG CPF: 5XX.6XX.4XX-15

LOTE Nº. 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 400MM X 6M	TIGRE	PEC	200	R\$ 900,00	R\$ 180.000,00
2.	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 400MM - 1MPA	TIGRE	PEC	200	R\$ 1.875,00	R\$ 375.000,00

Valor Total R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)

Empresa: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 08.862.530/0011-22

Endereço: AV. BRASIL Nº4233 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13505-600 Cidade: RIO CLARO/SP

Telefone: (47) 3441-5459 Celular: (47) 9XXX0-1XX4 E-mail: [licitacoes@tigre.com](mailto:licitacoes@tigre.com) [Valdecir.costa@tigre.com](mailto:Valdecir.costa@tigre.com)

Representante Legal: VALDECIR XXXXXX DA COSTA RG: 2.XX5.XX0 SESP/SC CPF: 8XX.XXX.3XX-53

LOTE Nº. 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, 45 KG, COM TRAVAS, CARGA MÁXIMA 40000KG, DIAM ABERTO 600MM, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA SOLICITADA PARA POCO DE VISITA DE REDE DE ESGOTO EM CONFORMIDADE COM A NBR-10.160.	PRÓPRIA	UN	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00

Valor Total R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Empresa: VOIGT COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.897.089/0001-94

Endereço: RUA MAURICIO ANTONIASSI Nº520 Bairro: SANTO INACIO CEP: 82010-550 Cidade: CURITIBA/PR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**Telefone: (41) 3373-3030 Celular: (41) 9XXX6-3646 E-mail: licitacao@voigt.ind.br**  
**Representante Legal: RAPHAEL XXXXX VOIGT RG: 4XX76XX-4 SESP/PR CPF: 0XX.XXX.0XX-14**

LOTE Nº. 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARC A	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	JUNTA GIBAUT FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA FERRO FUNDIDO 150MM - COMPLETA	AYOU B	UN	5	R\$ 338,70	R\$ 1.693,50
2.	JUNTA GIBAUT FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA FERRO FUNDIDO DN 250 MM COMPLETA	AYOU B	UN	5	R\$ 605,40	R\$ 3.027,00
3.	JUNTA GIBAUT FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA FERRO FUNDIDO DN 400MM COMPLETA	AYOU B	UN	5	R\$ 1.211,40	R\$ 6.057,00
4.	JUNTA GIBAUT FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA FERRO FUNDIDO DN 500MM COMPLETA	AYOU B	UN	5	R\$ 1.846,30	R\$ 9.231,50
5.	JUNTA GIBAUT FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA FERRO FUNDIDO DN 300MM COMPLETA	AYOU B	UN	5	R\$ 647,00	R\$ 3.235,00
6.	JUNTA GIBAUT FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA FERRO FUNDIDO DN 350MM COMPLETA	AYOU B	UN	5	R\$ 951,20	R\$ 4.756,00

**Valor Total R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**

**Empresa: NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ: 07.584.385/0001-20**  
**Endereço: RUA GABRIELA FONTES GONÇALVES Nº210 Bairro: POLO INDUSTRIAL 1 CEP: 15190-000 Cidade: NHANDEARA/SP**  
**Telefone: (17) 3472-1464 Celular: (17) 9XXX1-6XX0 E-mail: nhanderio@hotmail.com**  
**Representante Legal: ADEVAIR XXXXXXXX RG: 1X.0XX.5XX-3 SSP/SP CPF: 0XX.XXX.7XX-36**

LOTE Nº. 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARC A	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LUVA DE CORRER COM BOLSA FERRO FUNDIDO DÚCTIL JUNTA MECANICA DN 800MM, CONFORME NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA BETUMINOSA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA OU TRATADA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA	AYOU B	UN	10	R\$ 10.871,70	R\$ 108.717,00
2.	LUVA DE CORRER COM BOLSA FERRO FUNDIDO DÚCTIL JUNTA MECANICA DN 500MM, CONFORME NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA BETUMINOSA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA OU TRATADA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA	AYOU B	UN	6	R\$ 3.528,60	R\$ 21.171,60
3.	LUVA DE CORRER COM BOLSA FERRO FUNDIDO DÚCTIL JUNTA MECANICA DN 450MM, CONFORME NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA BETUMINOSA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA OU TRATADA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA	AYOU B	UN	4	R\$ 4.182,25	R\$ 16.729,00
4.	LUVA DE CORRER COM BOLSA FERRO FUNDIDO DÚCTIL JUNTA MECANICA DN 400MM, CONFORME NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA BETUMINOSA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA OU TRATADA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA	AYOU B	UN	8	R\$ 2.850,30	R\$ 22.802,40
5.	LUVA DE CORRER COM BOLSA FERRO FUNDIDO DÚCTIL JUNTA MECANICA DN	AYOU B	UN	4	R\$ 937,50	R\$ 3.750,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

	200MM, CONFORME NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA BETUMINOSA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA OU TRATADA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA					
6.	LUVA DE CORRER COM BOLSA FERRO FUNDIDO DÚCTIL JUNTA MECANICA DN 150MM, CONFORME NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA BETUMINOSA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA OU TRATADA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA	AYOU B	UN	5	R\$ 666,00	R\$ 3.330,00

**Valor Total R\$ 176.500,00 (Cento e setenta e seis mil e quinhentos reais)**

**Empresa: NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ: 07.584.385/0001-20**  
**Endereço: RUA GABRIELA FONTES GONÇALVES Nº210 Bairro: POLO INDUSTRIAL 1 CEP: 15190-000 Cidade: NHANDEARA/SP**  
**Telefone: (17) 3472-1464 Celular: (17) 9XXX1-6XX0 E-mail: nhanderio@hotmail.com**  
**Representante Legal: ADEVAIR XXXXXXXX RG: 1X.0XX.5XX-3 SSP/SP CPF: 0XX.XXX.7XX-36**

**LOTE Nº. 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TUBO PVC RÍGIDO SERIE "R" PBJE PARA ESGOTO CONDOMINIAL DN 100 MM X 6M – NBR 5688	POLYVIN	BR	2.000	R\$ 69,90	R\$ 139.800,00

**Valor Total R\$ 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)**

**Empresa: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA CNPJ: 41.664.871/0001-97**  
**Endereço: AV. CEL. CACILDO ARANTES Nº241 Bairro: PARQUE HILÉA CEP: 38055-020 Cidade: UBERABA/MG**  
**Telefone: (34) 3319-1700 Celular: (31) 9XXX0-8XX9 E-mail: polyvin@polyvin.com.br**  
**Representante Legal: MONOEL XXXXXX NOGUEIRA RG: MG 3.XX4.XX6 SSP/MG CPF: 5XX.XXX.4XX-15**

**LOTE Nº. 09**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC OCRE PBJEI DN 350MM X 6M	CORR PLASTIC	BR	150	R\$ 779,54	R\$ 116.931,00

**Valor Total R\$ 116.931,00 (Cento e dezesseis mil, novecentos e trinta e um reais)**

**Empresa: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 67.731.091/0001-06**  
**Endereço: AV. JOAQUIM MONTEIRO Nº571 Bairro: CECOM (JACARÉ) CEP: 13318-358 Cidade: CABREUVA/SP**  
**Telefone: (11) 4529-1500 E-mail: [maria.gomes@corr.com.br](mailto:maria.gomes@corr.com.br) [flavia.silva@corr.com.br](mailto:flavia.silva@corr.com.br) [evellin.souza@corr.com.br](mailto:evellin.souza@corr.com.br)**  
**Representante Legal: GENILDO XXXX DA SILVA RG: 1X.2XX.3XX-0 SSP/SP CPF: 0XX.XXX.1XX-78**

**LOTE Nº. 10**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 100MM - 1MPA -	TIGRE	PEC	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
2.	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 150MM - 1MPA	TIGRE	PEC	200	R\$ 304,00	R\$ 60.800,00
3.	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 200MM - 1MPA	TIGRE	PEC	200	R\$ 507,00	R\$ 101.400,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

4.	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 250MM - 1MPA	TIGRE	PEC	200	R\$ 764,00	R\$ 152.800,00
5.	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 300MM - 1MPA	TIGRE	PEC	200	R\$ 1.075,00	R\$ 215.000,00

**Valor Total R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais)**

**Empresa:** TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 08.862.530/0011-22  
**Endereço:** AV. BRASIL Nº4233 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13505-600 Cidade: RIO CLARO/SP  
**Telefone:** (47) 3441-5459 Celular: (47) 9XXX0-1144 E-mail: [licitacoes@tigre.com](mailto:licitacoes@tigre.com) [Valdecir.costa@tigre.com](mailto:Valdecir.costa@tigre.com)  
**Representante Legal:** VALDECIR XXXXXX DA COSTA RG: 2.XX5.XX0 SESP/SC CPF: 8XX.XXX.3XX-53

**LOTE Nº. 11**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE PBJEI DN 500MM - 1MPA	CORR PLASTIK	BR	200	R\$ 3.840,00	R\$ 768.000,00

**Valor Total R\$ 768.000,00 (Setecentos e sessenta e oito mil reais)**

**Empresa:** CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 67.731.091/0001-06  
**Endereço:** AV. JOAQUIM MONTEIRO Nº571 Bairro: CECOM (JACARÉ) CEP: 13318-358 Cidade: CABREUVA/SP  
**Telefone:** (11) 4529-1500 E-mail: [maria.gomes@corr.com.br](mailto:maria.gomes@corr.com.br) [flavia.silva@corr.com.br](mailto:flavia.silva@corr.com.br) [evellin.souza@corr.com.br](mailto:evellin.souza@corr.com.br)  
**Representante Legal:** GENILDO XXXX DA SILVA RG: 1X.2XX.3XX-0 SSP/SP CPF: 0XX.XXX.1XX-78

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
 TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS  
 TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO – 030030

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula quarta, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

**5.2.** O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua José de Alencar, nº411, CEP: 78.710-270 – Bairro Monte Líbano, Rondonópolis MT, horário comercial 07:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30, de segunda a sexta, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta autarquia.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes,



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

**5.4.** Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

**6.1.1.** As condições de pagamento obedecerão ao disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº. 8.666/93.

**6.2.** O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

**6.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

**6.2.2.** Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

**6.3.** O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**6.4.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**6.5.** Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

**6.6.** Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, que deverá ser precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

**6.7.** O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades do Fornecedor Registrado:

**7.1.1.** Cumprir fielmente a presente Ata de registro de Preços, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

**7.2.** Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos, quando solicitado;

**7.1.3.** Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade mínima de doze meses;

**7.1.4.** Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

**7.1.5.** Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**7.1.6.** Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento devidamente assinadas pelo servidor responsável do Órgão Gerenciador;

**7.1.7.** Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

**7.1.8.** E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

**7.2.** São direitos e responsabilidades do Órgão Gerenciador:

**7.2.1.** Intervir na execução da Ata de Registro de Preços nos casos e condições previstas no edital da licitação e seus anexos e na legislação pertinente referida nesta ARP;

**7.2.2.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

**7.2.3.** Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

**7.2.4.** Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor Registrado no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor do Órgão Gerenciador responsável pela fiscalização;

**7.2.5.** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

**7.2.6.** Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**8.1.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**8.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.4.** O Fornecedor Registrado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

**8.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando este:

**8.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**8.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito o torne proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**8.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3, e 8.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**8.9.2.** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS**

**9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, e no art. 49, incisos e parágrafos do Decreto da União nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao Licitante Fornecedor que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

**9.3.** As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Licitante Fornecedor juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

**9.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste instrumento;
- 10.2.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.3.** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 10.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 10.5.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 10.6.** Conforme Decreto da União nº 9.488/2018 as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e, também;
- 10.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.
- 11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 19 de outubro de 2023.

**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE  
RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**PAULO JOSE CORREIA**  
*Rep. Legal do Órgão Gerenciador*

**RAPHAEL CARLOS VOIGT**  
**VOIGT COMERCIAL LTDA**  
*Rep. Legal do Fornecedor Registrado*

**LUCAS ANTONIO ZAMPOLO**  
**CONEHIDRO INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**  
*Rep. Legal do Fornecedor Registrado*

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**  
*Rep. Legal do Fornecedor Registrado*

**ADEVAIR ALEXANDRE**  
**NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**  
*Rep. Legal do Fornecedor Registrado*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**MANOEL UBIRAJARA NOGUEIRA**  
**POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA,**  
*Rep. Legal do Fornecedor Registrado*

**VALDECIR PEREIRA DA COSTA**  
**TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
*Rep. Legal do Fornecedor Registrado*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**

**SERVSAÚDE**



ESTADO DE MATO GROSSO  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
CNPJ: 06.016.527/0001-90  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, Nº 2532, LOTEAMENTO CELLOS II

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000008/2023  
Modalidade Nr.: 00000001/2023  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços  
Processo Nr.: 00000144/2023

Data da Adjucação: 20/10/2023

Data da Homologação: 20/10/2023

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE DO SERV SAUDE, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE BANNERS, FOLDERS, ATUALIZAÇÃO DE NOTÍCIAS E INCLUSÃO DE FOTOS.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
309973 - MAISPREVI ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ: 27.046.434/0001-89						
994	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA - DO TIPO CONSULTORIA DE MANUTENCAO, EDICAO E ATUALIZACAO DE SITE.		UNIDADE	12,0000	1.100,0000	13.200,00

Total Itens: 1

**INSTITUTO DE  
ASSISTENCIA A  
SAUDE DOS  
SERVIDORES P  
0601652700019  
0**

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ  
DIRETORA EXECUTIVA

Total Fornecedor: 13.200,0000

Total Geral: 13.200,0000

Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.557**  
**Rondonópolis, 20 de outubro de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
CNPJ: 06.016.527/0001-90  
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, Nº 2532, LOTEAMENTO CELLOS II

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000008/2023

Modalidade Nr.: 00000001/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00000144/2023

Data da Adjudicação: 20/10/2023

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE DO SERV SAUDE, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE BANNERS, FOLDERS, ATUALIZAÇÃO DE NOTÍCIAS E INCLUSÃO DE FOTOS.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
309973 - MAISPREVI ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ: 27.046.434/0001-89						
994	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE INFORMATICA - DO TIPO CONSULTORIA DE MANUTENCAO, EDICAO E ATUALIZACAO DE SITE.		UNIDADE	12,0000	1.100,0000	13.200,00
Total Itens:	1				Total Fornecedor:	13.200,0000
					Total Geral:	13.200,0000

Encaminhamento do referido processo para análise e homologação.

Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ  
DIRETORA EXECUTIVA